



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63/2022.
De 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 3.464 de 16 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil e compor-se-á de:

- I – Coordenador;
- II – Conselho Municipal;
- III – Secretaria;
- IV – Setor Técnico e
- V – Setor Operativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 09 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anderson Luiz

ANDERSON LUIZ

Secr. de Gov. Segurança Comunitária e Trânsito

Milena Guedes C. P. dos Santos

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul,
na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63/2022.
De 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.464, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa nº 066/2022.

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O intuito do presente texto legal é aperfeiçoar a Lei municipal nº 3.464, de 16 de setembro de 2020, de modo a inserir a composição da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil.

A matéria já disciplina os princípios básicos de proteção e defesa civil no município, a competência dos órgãos, contudo por um lapso faltou ao dispositivo a composição do órgão, falha reparada através do presente.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0505-2022

Projeto de Lei 0063-2022

12/09/2022 10:28:54

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA